



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 9.866, DE 28 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), destinado a criar a Ação 13160 – “Construção de Unidade de Atendimento”, no Programa de Trabalho da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente (FUNDAC), conforme o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O decreto de abertura do crédito especial de que trata **ocaput** deste artigo estabelecerá o correspondente detalhamento, por natureza de despesa, e critérios de alteração, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro de 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 28 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

ROSALBA CIARLINI
Francisco Obery Rodrigues Júnior



Govorno do Estado do Rio Grande do Norte
Sistema Integrado para Administração Financeira

SIAF/RN
Ano Base: 2014
R\$ 1.000,00

Programa de Trabalho

Recursos de Todas as Fontes

Especificações	TOTAL	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL		
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
Órgão 26202 – FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
Unidade 26202 – Fundação Estadual da Criança e do Adolescente	6.400	0	0	0	6.400	0	0
13160 Construção de Unidade de Atendimento	6.400	0	0	0	6.400	0	0
Objetivo: Construir Centro Educacional de forma a regionalizar o sistema de atendimento socioeducativo do Estado.							
0002 – Litoral Oriental	6.400	0	0	0	6.400	0	0
Seguridade	6.400	0	0	0	6.400	0	0
281 - Recursos de Convênios	6.400	0	0	0	6.400	0	0